

LEI Nº 2.220/06, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES E EXAMES PREVENTIVOS  
NA ÁREA DA SAÚDE NOS  
CONTRACHEQUES DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É obrigatório a inserção de informações da área da  
saúde nos contracheques dos servidores municipais.

Art. 2º - Mensalmente deverão ser veiculadas mensagens de  
caráter preventivo alertando sobre as campanhas de saúde  
desenvolvidas no Município e informações sobre exames  
preventivos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela  
remessa ao Setor competente das mensagens a serem inseridas  
mensalmente nos contra cheques.

Ar. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 16  
DE JUNHO DE 2006.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua